



**C ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE MAUÁ DA SERRA - PR**

**Resolução n.º 013/2023**

*Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014, 688/2019 e nº 900/2023.

**Resolve:**

**Art.1º** - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023

I – Total de votos válidos: 714

II – Total de votos em branco: 00

III – Total de votos nulos: 14

IV – Total de votos : 728

**Art. 2º**- Tornar público o Resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Mauá da Serra, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

<b>Classificação Titulares</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Quantidade de Votos</b>
1º	Maria Aparecida Gonçalves Fernandes	166
2º	Eliana Teles de Proença	130
3º	Ademir Alves Fonseca	112
4º	Tabita Raiana de Souza Ferreira	82
5º	Marta Alves Barbosa	64



**C ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE MAUÁ DA SERRA - PR**

<b>Classificação Suplentes</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Quantidade de Votos</b>
6º	Luciano Teodoro Graciano	55
7º	Cristiano Cesar Miranda de Jesus	48
8º	Daniele de Souza	44
9º	Juciele Gonçalves dos Santos	13
10º	Leandro Rodrigo Silva Romão	0

**Art. 3º** - Ficam o seguinte candidato eleito como titular, por ordem de votação:

- I – Maria Aparecida Gonçalves Fernandes
- II – Eliana Teles de Proença
- III – Ademir Alves Fonseca
- IV – Tabita Raiana de Souza Ferreira
- V – Marta Alves Barbosa

**Art. 4º** - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I – Luciano Teodoro Graciano
- II – Cristiano Cesar Miranda de Jesus
- III – Daniele de Souza
- IV - Juciele Gonçalves dos Santos

**Art. 5º**- Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar antes da posse com frequência no mínimo de 75%. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;



**C ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE MAUA DA SERRA - PR**

**Art. 6º** - A diplomação e posse do membro do Conselho Tutelar dos titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, em horário e local a definir.

**Art. 7º**-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá da Serra, 02 de Outubro de 2023

**Keli Cristiani Cordeiro dos Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000**  
**Mauá da Serra - PR**